

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.740, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual da Parteira Tradicional.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Estado do Pará, o dia 25 de dezembro como o “Dia Estadual da Parteira Tradicional”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 2005.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 30.419, de 19/04/2005.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

